



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1210/CMPR/2023.

"INSTITUI a aplicação de questionário M-CHAT para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em unidades de Saúde Pública e creches no âmbito Municipal"

O Presidente da Câmara municipal de Primavera de Rondônia -RO, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 54 § 3º da lei orgânica do município promulgo a seguinte lei.

LEI

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a utilização e aplicação de questionário M-CHAT (modified checklist for Autism in toddlers) para prever o rastreamento de sinais precoces do autismo nas unidades de Saúde Pública e privada âmbito municipal.

Parágrafo único. O questionário M-CHAT (modified checklist for Autism in toddlers) está previsto em anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista.

Art. 2º - O poder executivo municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei, de autoria do vereador Robson Moreira de Oliveira, entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2023.


ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

